



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 2.295/2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARATER EMERGENCIAL 1(UM) MÉDICO CLÍNICO-GERAL, PELO PRAZO DE SEIS MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI."

ELÓI ANTÔNIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, 1(um) médico clínico - geral, com carga horária de 20 horas semanais, a ser escolhido através de processo seletivo simplificado.

Art.2º - O contrato emergencial será regido pelo Regime Único dos Servidores Municipais de Portão, instituído pela lei Municipal nº 804, de 20 de dezembro 1996, com contribuição previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social, conforme legislação federal vigente, e, remuneração prevista no quadro de cargos e salários.

Art. 3º - Servirá de recurso para atendimento despesa previsto no item anterior, dotação orçamentária própria de pessoal, classificada sob a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação	Secretaria Municipal	Setor
697-91.11.01.01	Sec. Saúde- Cota Federal	PAB 1 (CLINICO)

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portão, Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2012

ELÓI ANTÔNIO BESSON
Prefeito Municipal

LIRIO ANTONIO CASAGRANDE
Secretário Municipal da Administração e Planejamento – Interino

Registrada no Livro nº 30 e Publicada
no dia 11/9/2012 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.

Data supra.